



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 1788/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SERRA GRANDE – ASPRUSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Produtores Rurais Serra Grande - ASPRUSEG, inscrita no CNPJ sob nº. 05.769.946/0001-63, com sede na Linha 140, Km 12, Lado Sul, Zona Rural, Novo Horizonte do Oeste - RO, CEP 76.956-000, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes equipamentos de propriedade do Município:

I – 01 (um) Caminhão Hyundai HD80, cor branca, placa QTE8C54;

II – 01 (um) Moto Cultivador, com número de tombamento patrimonial da Prefeitura nº 9302.

§ 1º O prazo da cessão de uso será 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado por esta Lei, podendo ser prorrogado, conforme discricionariedade da Administração.

§ 2º A Cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de interesse público ou por ato discricionário.

Art. 2º A formalização da Cessão de uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 3º A cessão de uso dos equipamentos poderá ser resolvida a qualquer tempo, independentemente de notificação, em caso de descumprimento, pela cessionária, de quaisquer condições estabelecidas no





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

termo de cessão, retornando os equipamentos imediatamente ao Município, sem qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes do uso dos equipamentos como manutenção preventiva, combustível, reparos, conserto, substituição de peças, revisão e encargos sobre os bens correrão à conta da Associação cessionária.

Parágrafo único: A cessionária deverá devolver os equipamentos em boas condições de uso, conforme recebido pela Administração, ao final do prazo de vigência do termo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1788	26/02/2026

ID:	306370	Processo	Documento
CRC:	F88259C5		
Processo:	1-883/2025		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	26/02/2026 09:48:22	Finalização:	26/02/2026 09:49:26

MD5: 15E63A67889059E4524604401329075F

SHA256: 8CB7FEA6353E4DD99D97B3E70654F1B3B56E9DEA154882D6FAD2D9992C3CC1A0

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL N.º 1788/2026 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SERRA GRANDE – ASPRUSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE NOVO HORIZONTE DO OESTE RO 26/02/2026 09:48:22

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 26/02/2026 09:48:22

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 26/02/2026 12:47:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 KAYO DHERALDY DOS REIS CHEFE DE GABINETE 26/02/2026 13:06:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 306370 e o CRC F88259C5.